



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 390/2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008, DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.06062-027 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

000770 – FR 000 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 3.000,00

12.361.06012-028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% FR 103

000810 – FR 103 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 31.500,00

000800 – FR 103 – 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º do valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente descritas abaixo, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.06012-028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% FR 103

000850 – FR 103 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 5.500,00

000840 – FR 103 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 1.000,00

12.361.06012-031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SALÁRIO EDUCAÇÃO

000910 – FR 000 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 14.000,00

12.361.06052-033 – TRANSPORTE ESCOLAR - 10%

000970 – FR 103 – 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – R\$ 2.000,00

000980 – FR 103 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R\$ 7.000,00

12.365.06032-035 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

001030 – FR 103 – 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – R\$ 1.000,00

001040 – FR 103 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R\$ 1.000,00

001050 – FR 103 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 1.000,00

12.367.06042-038 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 10%

001100 – FR 103 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 1.000,00

001110 – FR 103 – 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – R\$ 1.000,00

001120 – FR 103 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal